



PREFEITURA MUNICIPAL DE CABO FRIO

Região dos Lagos – Estado do Rio de Janeiro

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO INSTITUCIONAL

Comissão Permanente de Licitação

MINUTA DE EDITAL

TOMADA DE PREÇOS N° 006/2020

Processo n° 8511/2020

Folha N° _____

Rubrica do Funcionário

1 – INTRODUÇÃO

1.1- A Comissão Permanente de Licitação da Secretaria Municipal de Governo, comunica aos interessados, que o “**Município de Cabo Frio**” fará realizar no **dia 01 de Outubro de 2020, às 10:00 horas**, na Sala de Reunião da Secretaria Municipal de Governo, sita à Praça Tiradentes, s/n°, Centro, na cidade de Cabo Frio, reunião para receber e iniciar a abertura dos envelopes referentes à Licitação por **Tomada de Preços n° 006/2020 – Processo n° 8511/2020**, do tipo menor preço global, dos serviços especificados neste Edital, de acordo com o que determina a Lei Federal n° 8.666/93.

1.2- A Tomada de Preços a que se refere este Edital poderá ser adiada, revogada por razões de interesse público decorrente de fato devidamente comprovado, ou anulada, sem que caiba aos licitantes qualquer direito a reclamação ou indenização por estes motivos, de acordo com o art. 49 da Lei Federal n° 8.666/93.

1.3- O Edital e seus anexos, com Minuta de Contrato, Formulário de Proposta de Preços, Declaração de Emprego de Menor (modelo), Declaração de Submissão ao Edital (modelo) e Termo de Encerramento (modelo) poderão ser adquiridos em mídia digital, e-mail e pessoalmente, poderão ser adquiridos mediante a entrega de **02 (duas) resmas de papel A4**, na Sala da Coordenadoria Geral de Licitações e Contratos da Secretaria Municipal de Gestão Institucional.

1.4- Maiores informações e esclarecimentos de dúvidas de interpretação deste Edital poderão ser obtidas e dirimidas das 09:00 às 17:00 horas, diariamente, exceto aos sábados, domingos e feriados do Município de Cabo Frio, Estaduais e Nacionais, no endereço da Comissão Permanente de Licitações, Cabo Frio, telefone: (0xx22) 3199-9017 / 3199-9018 / 3199-9019, ramal 255, e-mail: demat.pmcf@outlook.com, até o dia anterior da data estabelecida para a abertura dos envelopes.

2- OBJETO

2.1 – O objeto da presente Tomada de Preços é a contratação de empresa especializada para aquisição de **RAÇÃO PARA CÃES E GATOS, ADULTOS E FILHOTES da SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO**, com especificação alimentar (**PREMIUM ou superior**). conforme ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA, que integra o presente edital.

3 – RECURSOS ORCAMENTARIOS

3.1 – Os recursos necessários ao fornecimento dos alimentos para cães e gatos, correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

* SECRETARIA MUNICIPAL DE MOBILIDADE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO

1) Programa de Trabalho – 02.009.001.20.605.0006.2103

Código de Despesa: 3.3.90.30 000 – Material de Consumo.

Fonte de Recurso: 806 – Fin. dos Royalties pela Produção.

Ficha: 303.

3.2 – O valor da média estimado previsto, objeto desta licitação é de R\$:313.752,50 (trezentos e treze mil setecentos e cinquenta e dois reais e cinquenta centavos).

4 – TIPO DE LICITAÇÃO



PREFEITURA MUNICIPAL DE CABO FRIO

Região dos Lagos – Estado do Rio de Janeiro

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO INSTITUCIONAL

Comissão Permanente de Licitação

Processo nº 8511/2020

Folha Nº _____

Rubrica do Funcionário

4.1 - A presente licitação na modalidade de Tomada de Preços é do tipo menor preço global.

5 – PRAZO

5.1 – O prazo para entrega dos produtos (ração para cães e gatos) será de até 15 (quinze) dias, pressupondo que, as entregas serão dosadas ao longo dos períodos. Estima-se que as entregas sejam quinzenais, ou seja, duas vezes ao mês, vinte e quatro vezes ao longo do período, contados a partir da data da assinatura do respectivo Contrato e emissão do empenho, DE 09 (NOVE) MESES.

5.2 - As licitantes ficam obrigadas a manter a validade da proposta por 60 (sessenta) dias, contados da data de sua entrega.

5.3 - Na hipótese do Município não assinar o Contrato com a empresa vencedora ou com outra, na ordem de classificação, no prazo de 60 (sessenta) dias da entrega das propostas, as licitantes ficarão liberadas de quaisquer compromissos assumidos.

6 – CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

6.1 – Poderão participar da presente Tomada de Preços todas as empresas interessadas e que comprovarem possuir os requisitos mínimos de qualificação exigidas neste Edital e na Lei Federal nº 8.666/93.

6.2 – Não serão admitidas à licitação, as empresas suspensas do direito de licitar, no prazo e nas condições do impedimento; as declaradas inidôneas, pela Administração Direta ou Indireta, inclusive Fundações, nos níveis federal, estadual ou municipal, bem como as que estiverem em regime de Concordata ou Falência.

6.3 - Excepcionalmente, será aceito protocolo que comprove que a licitante deu entrada para cumprimento dos requisitos de habilitação, desde que datado de 03 (três) dias anteriores ao certame, conforme dispõe o Art. 22 § 2º da Lei 8.666/1993. A mera apresentação do referido protocolo, conforme supracitado, não habilita a licitante a participar do certame.

6.4 - Diante da apresentação de protocolo, a Comissão Permanente de Licitação, DILIGENCIARÁ NO ATO, de modo a analisar o Processo Administrativo com a documentação da Empresa, verificando se a mesma cumpriu os requisitos não de habilitação para a emissão da Certidão.

8.1.3. O não atendimento de algum requisito para a emissão da Certidão, implicará no não cumprimento do item 7.2.1 deste Edital

6.5 – Não será permitida a participação de consórcios.

6.6 – Não será permitida a participação de mais de uma empresa sob controle acionário de um mesmo grupo de pessoas, físicas ou jurídicas.

6.6 – Não será permitida a participação de licitantes cujos dirigentes, gerentes, sócios detentores de mais de 5% (cinco por cento) do capital social, ou componentes do seu quadro técnico seja servidor do MUNICÍPIO, de suas sociedades paraestatais, fundações ou autarquias, ou que o tenha sido nos últimos 180 (cento e oitenta) dias anteriores à data desta licitação, ou que haja participado como autor ou colaborador do projeto da obra desta licitação.



7 – FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS E PROPOSTAS

7.1 – Os documentos e as propostas exigidas no presente Edital serão apresentadas em 02 (dois) ENVELOPES indevassáveis, constando obrigatoriamente da parte externa de cada um as seguintes indicações.

7.1.1 – ENVELOPE “A” – DOCUMENTAÇÃO – 1 (UMA) VIA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 006/2020.
NOME COMPLETO E ENDEREÇO DA LICITANTE

7.1.2 – ENVELOPE “B” – PROPOSTA DE PREÇOS – 2 (DUAS) VIAS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 006/2020
NOME COMPLETO E ENDEREÇO DA LICITANTE

7.2 – DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO – ENVELOPE “A”

7.2.1 – Certificado de inscrição do Registro Cadastral de Habilitação de Licitantes da Prefeitura Municipal de Cabo Frio.

7.2.2 – Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS) demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos instituídos por lei.

7.2.3 - Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa (CNDT), nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 10/05/1943.

7.2.4 – Prova de regularidade para com a **Fazenda Federal** (incluindo Dívida Ativa da União e INSS), **Estadual** e **Municipal** do domicílio ou sede do licitante.

7.2.5 – Certidão Negativa de falência ou Concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, acompanhada da Certidão expedida pelo órgão competente, identificando a quantidade de Cartórios existentes no Município sede da licitante.

7.2.6 – Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social já exigíveis, extraído do Livro Diário, apresentado na forma da lei, acompanhado do termo de abertura e fechamento, devidamente registrado no órgão competente (termos e demonstrações), cujos valores permitam o cálculo do índice de liquidez geral, que não poderá ser inferior a 01 (um), calculado pela fórmula a seguir:

$ILG = (AC + RLP)/PE$, onde

AC = Ativo circulante.

RLP = Realizável a Longo Prazo.

PE = Passível Exigível = Passivo Circulante + Exigível a Longo Prazo.

É vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios.



7.2.7 – Prova de capital mínimo realizado ou patrimônio líquido de 10% (dez por cento) do valor estimado no orçamento. Esta prova deverá ser feita com documentação que comprove o registro do ato correspondente.

7.2.8 – Declaração da firma quanto a inexistência de fato impeditivo de licitar ou contratar com a Administração Pública. Esta declaração deverá ser em papel timbrado da empresa, assinada por seu representante legal.

7.2.9 – Declaração da licitante de que cumpre o art. 7º, inciso XXXIII da Constituição Federal, no que se refere à proibição de trabalho infantil, como determina o artigo 27, inciso V da Lei Federal nº 8.666/93, que em seu Quadro Funcional não há empregados menores de 18 (dezoito) anos trabalhando em horário noturno, em trabalho perigoso ou insalubre, e menores de 14 (quatorze) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, conforme Decreto nº 4.358, de 05/09/02. Esta declaração deverá ser em papel timbrado da empresa, assinada por seu representante legal.

7.2.10 – Declaração da firma de que se submete as condições deste Edital, principalmente no que tange ao prazo do objeto desta licitação. Esta declaração deverá ser em papel timbrado da empresa, assinada por seu representante legal.

7.2.11 – Declaração, se for o caso, que a firma se enquadra como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte. Esta declaração deverá ser em papel timbrado da empresa, assinada por seu representante legal.

7.2.12 – Declaração da firma que atende plenamente aos requisitos de habilitação, estabelecidos no presente Edital. Esta declaração deverá ser em papel timbrado da empresa, assinada por seu representante legal.

7.2.13 – Os documentos constantes da “HABILITAÇÃO – ENVELOPE “A””, deverão se numerados de forma seqüencial, contendo na folha final o “Termo de Encerramento”, onde conste o número total de folhas, inclusive a que o encerra.

7.2.14 – As Certidões e demais documentos exigidos que não contiverem expresse o prazo de validade, serão consideradas pela Comissão válidos pelo prazo de 60 (sessenta) dias, contados à partir da data de emissão da respectiva certidão.

7.2.15 – A documentação exigida poderá ser apresentada em cópia, devidamente autenticada em Cartório ou acompanhada pelo original. Não serão aceitos Protocolo ou documentos provisórios.

7.3 – PROPOSTA DE PREÇO – ENVELOPE “B”

7.3.1 – A proposta de preço será elaborada considerando-se que o fornecimento será executado pelo menor Preço Global e será apresentada na forma do anexo.

7.3.2 – No preço proposto deverá estar computadas as despesas para fornecimento dos insumos (ração para cães e gatos filhotes e adultos). O preço proposto considerará a totalidade dos custos e despesas do objeto da presente licitação, encargos das leis trabalhistas e sociais, todos os custos diretos e indiretos, taxas, remuneração, despesas fiscais e financeiras, e



quaisquer despesas extras e necessárias não especificadas neste Edital, mas julgadas essenciais ao cumprimento do objeto desta Tomada de Preços. Nenhuma reivindicação para pagamento adicional será considerada se decorrer de erro ou má interpretação do objeto da licitação ou do Edital. Considerar-se-á que os preços propostos são completos e suficientes para pagar todos os insumos.

8 – FORMA DE PAGAMENTO

8.1 - Os pagamentos serão efetuados em conformidade com as Notas Fiscais apresentadas pela empresa contratada, devidamente atestadas pelos fiscais designados pela referida

Secretaria no Termo de Referência em anexo. O prazo para pagamento é de 15 (quinze) dias contados da data de adimplemento de cada parcela (Nota Fiscal), e observado o disposto nos subitens seguintes.

8.2 – O valor dos pagamentos eventualmente efetuados com atraso, como também valor dos pagamentos eventualmente antecipados, obedecerão ao disposto na alínea “d” do inciso XIV, do art. 40 da Lei Federal nº 8.666/93, sendo:

a) Compensação financeira calculada até a data do efetivo pagamento, calculadora pro-rata die, pelo índice de 2% (dois por cento) ao mês, exceto se as ocorrências forem de responsabilidade da CONTRATADA.

b) Em caso de pagamento antecipado, incidirá a taxa de 1% (um por cento) de desconto ao mês, calculada pro-rata die, entre o dia do pagamento e o 30º (trigésimo) dia da data do recebimento do documento de cobrança (Nota Fiscal/Fatura).

9 – PROCEDIMENTO NO JULGAMENTO

9.1 – A presente Tomada de Preços será processada e julgada em sessão pública, com a observância do seguinte procedimento:

a) – Recebimento dos envelopes “A” e “B” no dia, hora e local indicados no aviso da Tomada de Preços, com a imediata abertura dos envelopes “A” – Documentação. Após a abertura dos envelopes “A”, a sessão poderá ser suspensa para julgamento da habilitação;

b) – Convocação para prosseguimento da sessão, quando será divulgado os nomes das licitantes inabilitadas e devolvidas, a elas, os envelopes “B” – proposta de Preços, fechados, na inexistência de recursos ou após seu julgamento;

c) – Abertura dos envelopes “B” – Proposta de Preços, com julgamento ou com nova suspensão da sessão, para seu julgamento

d) – Convocação para o prosseguimento da sessão, quando será divulgado o nome do licitante vencedor, na inexistência de recursos ou após seu julgamento;

e) – A Comissão Permanente de Licitação poderá alterar o procedimento.

9.2 – Todos os atos praticados na sessão de julgamento serão lavrados em ata, assinada pelas licitantes presentes e pela Comissão.

9.3 – As licitantes se farão representar nas sessões por apenas um representante legal, procurador ou pessoa expressamente credenciada.



9.4 – Os conteúdos dos envelopes abertos serão rubricados pelos licitantes presentes e pela Comissão.

9.5 – Decairá no direito de impugnar o Edital perante a Administração a licitante que não o fizer até o 2º dia útil que anteceder a abertura do envelope “B”. Impugnações posteriores a essa data não terão efeito de recurso.

10 – CRITÉRIO DE JULGAMENTO

A – HABILITAÇÃO

10.1 – Será inabilitada a licitante que deixar de apresentar qualquer um dos documentos de habilitação, ou que apresentar documentos que não atendam às exigências da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, e deste Edital.

B – PROPOSTA DE PREÇO.

10.2 – Será declarada vencedora a proposta considerada exequível e que apresentar o menor preço global, considerando os custos adicionais de administração e lucro incluídos no orçamento elaborado pelo licitante.

10.3 – No caso de empate entre as propostas de menor preço, será declarada vencedora a licitante que venha a ser contemplada em sorteio público.

10.4 – A Comissão de Licitação desclassificará:

I) As propostas que não atenderem, no todo ou em parte, às disposições deste Edital.

II) Proposta com valor global superior ao limite estabelecido no subitem 3.2 ou com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do Contrato, condições estas necessariamente especificadas no ato convocatório da licitação. Consideram – se manifestamente inexequíveis, no caso de licitações de menor preço global, as propostas cujos valores sejam inferiores a 70% (setenta por cento) do menor dos seguintes valores:

a) média aritmética dos valores das propostas superiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração; ou

b) valor orçado pela Administração.

III) Dos licitantes classificados na forma do inciso II, cujo valor global da proposta for inferior a 80% (oitenta por cento) do menor valor a que se referem as alíneas “a” e “b”, será exigida, para assinatura do Contrato, prestação de garantia adicional, dentre as modalidades previstas no § 1º do art. 56, igual a diferença entre o valor resultante do parágrafo anterior e o valor da correspondente proposta.

10.5 – Na hipótese de desclassificação de todas as propostas, a Comissão de Licitação poderá fixar às licitantes o prazo de 08 (oito) dias úteis para apresentação de outras, corrigidas das causas referidas nos subitens anteriores.

11 – CONTRATO

Integra o presente Edital, sob a forma de Anexo 01, a Minuta do Contrato cujas disposições disciplinares definem as relações entre o MUNICÍPIO e a adjudicatária.



11.1 – O MUNICÍPIO convocará a empresa vencedora para assinatura do respectivo Contrato, com uma antecedência de 07 (sete) dias, contados a partir da homologação da Tomada de Preços.

11.2 – Havendo recusa na assinatura do Contrato, é facultado ao MUNICÍPIO, independentemente da aplicação das sanções administrativas à licitante faltosa, convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

11.3 – A adjudicatária será responsável, na forma do Contrato de serviço, pela qualidade dos serviços executados e dos materiais empregados, em conformidade com as especificações do projeto, com as normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT, e

demais normas técnicas pertinentes, a ser atestada pelo MUNICÍPIO. A ocorrência de desconformidade implicará no refazimento do serviço e na substituição dos materiais recusados, sem ônus para o MUNICÍPIO e sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

11.4 – A Adjudicatária será também responsável, no forma de Contrato, por todos os ônus, encargos e obrigações comerciais, fiscais, tributárias e trabalhistas; por todas as despesas decorrentes de eventuais trabalhos noturnos, inclusive com iluminação, e por todos os danos e prejuízos que, a qualquer título, causar a terceiros, em especial a Concessionários de Serviços Públicos, em virtude do fornecimentos dos insumos (ração para cães e gatos adultos e filhotes) a seu encargo, respondendo por si e por seus sucessores.

11.5 – O MUNICÍPIO responde solidariamente com a CONTRATADA pelos encargos previdenciários resultantes da execução do Contrato.

11.6 – Os motivos de força maior que, a juízo do MUNICÍPIO, possam justificar a suspensão da contagem de prazo, com a prorrogação do Contrato, somente serão considerados quando apresentados na ocasião das respectivas ocorrências. Não serão considerados quaisquer pedidos de suspensão da contagem de prazo baseados em greve, em ocorrências não aceitas pela Fiscalização na época da ocorrência, ou apresentados intempestivamente.

11.7 – A Fiscalização imediata do fornecimento dos insumos (ração para cães e gatos adultos e filhotes) caberá à Secretaria Municipal de Agricultura e Abastecimento. A Adjudicatária se submeterá a todas as medidas, processos e procedimentos da Fiscalização. Os atos de fiscalização, inclusive inspeções e testes, executados pela Secretaria Municipal de Agricultura e Abastecimento e/ou por seus prepostos, não eximem a CONTRATADA de suas obrigações no que se refere ao cumprimento das normas, especificações e nem de qualquer de suas responsabilidades legais e contratuais.

12 - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1 – Se o licitante vencedor não apresentar situação regular, no ato da assinatura da ata, ou recusar-se injustificadamente a assiná-la, a sessão será retomada e os demais licitantes serão chamados, na ordem de classificação, para fazê-lo, sujeitando-se o licitante desistente às penalidades seguintes, sem prejuízo da aplicação de outras cabíveis;

12.1.1 – Advertência;



12.1.2 – Multa Administrativa, gradual conforme a gravidade da infração, não excedendo, em seu total, o equivalente a 20% (vinte por cento) do valor do Contrato (Valor da Ata de Registro de Preços), acumulável com as devidas sanções;

12.1.3 – Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar, com a Administração Pública, pelo prazo de até 02 (dois) anos;

12.1.4 – Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação na forma da Lei, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

13 - RECURSOS

13.1 – Os recursos quanto às decisões da Comissão de Licitação serão apresentados por escrito, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis contados da intimação do ato ou da data de lavratura da ata, e dirigidos ao Ilmº. Sr. Presidente da Comissão Permanente de Licitação. A Comissão de Licitação poderá considerar sua decisão em igual prazo de 05 (cinco) dias úteis, ou fazê-lo subir, no mesmo prazo, devidamente informado. A reconsideração estará sujeita a recurso “ex-offício”.

13.2 – A Comissão dará ciência dos recursos a todas as licitantes, para impugnação, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

13.3 – Os recursos contra as decisões relativas à habilitação ou inabilitação das licitantes, ou contra o julgamento da Proposta de Preço, terão efeito suspensivo.

14 - FORO

14.1 – A Cidade de Cabo Frio é o foro competente para dirimir quaisquer dúvidas, questões ou demandas relativas a esta licitação e a adjudicação dela decorrente.

15 – DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1 – Fazem parte integrante deste Edital:

- ANEXO I – Descrição dos Materiais e Cronograma de Entrega.
- ANEXO II – Minuta de Contrato.
- ANEXO III – Declaração de Inexistência de fato Impeditivo.
- ANEXO IV – Declaração de Emprego de Menor.
- ANEXO V – Declaração de Submissão ao Edital.
- ANEXO VI – Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte.
- ANEXO VII – Declaração de Pleno Atendimento aos Requisitos de Habilitação.
- ANEXO VIII – Análise Econômico-Financeira.
- ANEXO IX – Termo de Referência (Projeto Básico).
- ANEXO XII – Termo de Encerramento.

Cabo Frio/RJ, 15 de Setembro de 2020.

José Dias Teixeira Junior
Secretário Municipal de Agricultura e Abastecimento



PREFEITURA MUNICIPAL DE CABO FRIO

Região dos Lagos – Estado do Rio de Janeiro

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO INSTITUCIONAL

Comissão Permanente de Licitação

Processo nº 8511/2020

Folha Nº _____

Rubrica do Funcionário

ANEXO I

TOMADA DE PREÇOS Nº 006/2020

ESPECIFICAÇÃO DOS INSUMOS

ITEN	QUANTIDADE	ESPECIFICAÇÃO
1	15000	Ração cão adulto 15kg
2	6000	Ração cão filhote 15kg
3	1000	Ração gato adulto 10.1kg
4	1000	Ração gato filhote 10.1kg



PREFEITURA MUNICIPAL DE CABO FRIO

Região dos Lagos – Estado do Rio de Janeiro

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO INSTITUCIONAL

Comissão Permanente de Licitação

Processo nº 8511/2020

Folha Nº _____

Rubrica do Funcionário

ANEXO II

CONTRATO Nº ____/2020.

PROCESSO Nº 8511/2020.

O **MUNICÍPIO DE CABO FRIO**, pessoa jurídica de direito público interno, C.N.P.J. nº 28.549.483/0001-05, com sede na Cidade de Cabo Frio à Praça Tiradentes, s/nº, Centro – Cabo Frio/RJ – CEP nº 28.906-200, neste ato representado pelo **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO** Srº José Dias Teixeira Jr, brasileiro, estado civil, profissão, portador da Carteira de Identidade (RG) nº xxxxxxx-x, inscrita no C.P.F. sob o nº xxx.xxx.xxx-xx, residente e domiciliada na Cidade de Cabo Frio/RJ, e a empresa XX, inscrita no CNPJ nº XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, com sede a XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, neste ato representado pelo procurador XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, nacionalidade, estado civil, portador da carteira de identidade nº XX.XXX-X, inscrito no CPF sob nº xxx.xxx.xxx-xx, residente na Rua XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, na qualidade de vencedor da Tomada de Preço nº XXX/2020, conforme Processo nº 8511/2020, celebram o presente com fundamento na legislação aplicável, em especial a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, sendo as partes doravante denominadas, respectivamente, **CONTRATANTE E CONTRATADO**, mediante as Cláusulas e condições seguintes:



PREFEITURA MUNICIPAL DE CABO FRIO

Região dos Lagos – Estado do Rio de Janeiro

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO INSTITUCIONAL

Comissão Permanente de Licitação

Processo nº 8511/2020

Folha Nº _____

Rubrica do Funcionário

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

O CONTRATADO, por força do presente instrumento, obriga-se a entrega dos **ALIMENTOS DOA ANIMAIS DO CANIL MUNICIPAL, POR MEIO DE DUAS REFEIÇÕES DIÁRIAS FORNACIDAS AOS CÃES E GATOS COM FAIXAS ETÁRIAS ADULTOS E FILHOTES**, conforme Anexo I do Edital, para a Secretaria Municipal de **AGRICULTURA E ABASTECIMENTO**. Esses atendimentos serão executados de acordo com os termos da Tomada de Preço nº **00x/2020**, condições e proposta do CONTRATADO que passam a fazer parte do presente Contrato como se aqui estivessem transcritas, sujeitando-se os contratantes às normas da Lei Federal nº 8.666/93 e destas Cláusulas contratuais.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO:

- 1) O prazo para entrega dos insumos será de até **15 (quinze) dias**, contados a data de assinatura do presente instrumento.
- 2) A entrega dos insumos será realizada de acordo com as necessidades da Secretaria Municipal de AGRICULTURA E ABASTECIMENTO, no local determinado por ela.

CLÁUSULA TERCEIRA – VALOR E FORMA DE PAGAMENTO

- 1) O fornecimento objeto do presente Contrato, está orçado em R\$:XXXXXXXXXXXXXXXXXX, com recursos orçamentários oriundos da FONTE: 806 FIN. DOS ROYALTIS PELA PRODUÇÃO - FICHA: 303, PROGRAMA DE TRABALHO: 33.90.30000 – MATERIAL DE CONSUMO.
- 2) O pagamento será feito mediante depósito bancário, *on-line*, à vista, quando da apresentação pelo Contratado das faturas relativas ao fornecimento efetuado.
- 3) Havendo atraso no pagamento, incidirá sobre o valor devido pela CONTRATANTE a atualização financeira até a data do efetivo pagamento, calculada *pro-rata die*, pelo índice de 2% (dois por cento) ao mês, exceto se as ocorrências forem de responsabilidade do CONTRATADO. O prazo para pagamento é de 30 (trinta) dias, contados do adimplemento de cada parcela, em observância ao disposto no art. 40, inciso XIV, alínea “a” da Lei nº 8.666/93.
- 4) Em caso de pagamento antecipado, incidirá a taxa de 1% (um por cento) de desconto ao mês, calculada *pro-rata die*, entre o dia do pagamento e o 30º (trigésimo) dia da data do recebimento do documento de cobrança (Nota Fiscal/Fatura).

CLÁUSULA QUARTA – ENCARGOS

O CONTRATADO fica responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, resultantes da execução do presente Contrato.



CLÁUSULA QUINTA – ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

O CONTRATADO obriga-se a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que a PREFEITURA resolva fazer, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor do presente Contrato, de acordo com os preços unitários apresentados na proposta.

CLÁUSULA SEXTA – PENALIDADES

Se o CONTRATADO deixar de cumprir qualquer das obrigações assumidas, de conformidade com a proposta apresentada, quando da Tomada de Preço nº 00x/2020, ficará sujeita às seguintes penalidades, dentre outras:

- a) Advertência;
- b) Multa de mora de 0,1% (um décimo por cento) por dia útil, sobre o valor do Contrato, até o período máximo de 30 (trinta) dias úteis;
- c) Multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor do Contrato, após esgotado o prazo da alínea anterior;
- d) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Municipal, por prazo não superior a 05 (cinco) anos;
- e) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a sua reabilitação, na forma da lei, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a legislação aplicável à execução do contrato e especialmente aos casos omissos.
- f) Legislação aplicável à execução do contrato e especialmente aos casos omissos, conforme o art. 55, da lei 8.666/93.
- 1) As sanções previstas nas alíneas anteriores poderão ser aplicadas em conjunto, e não excluem a possibilidade de rescisão administrativa do Contrato, garantindo o recurso por parte do interessado, no respectivo processo, no prazo de 02 (dois) dias úteis.
- 2) As sanções previstas nas alíneas “c” e “d”, poderá também ser aplicadas às licitantes que, em outras contratações com a Administração Pública de qualquer nível federativo ou com autarquias, fundações, empresas públicas ou sociedade de economia mista que tenham sofrido condenação definitiva por praticarem por meios dolosos, fraudes fiscais no recolhimento de quaisquer tributos.

CLÁUSULA SÉTIMA – RESCISÃO

O presente Contrato será considerado rescindido:

- 1) No caso de dolo, culpa, simulação ou fraude na execução do Contrato pelo CONTRATADO.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CABO FRIO

Região dos Lagos – Estado do Rio de Janeiro

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO INSTITUCIONAL

Comissão Permanente de Licitação

Processo nº 8511/2020

Folha Nº _____

Rubrica do Funcionário

2) Quando, pela reiteração de impugnações ou advertências feitas pela PREFEITURA, ficar evidenciada a incapacidade do CONTRATADO para dar execução ou para prosseguir na sua execução.

1) Se o CONTRATADO falir, entrar em concordata, em liquidação ou dissolução, ou ainda ocorrer alteração em sua estrutura social que impossibilite ou prejudique a execução

2) dos serviços, hipótese em que os serviços serão recebidos pela PREFEITURA na situação em que se encontrarem, ficando esta desobrigada de qualquer vínculo para com o

3) CONTRATADO, sua massa falida ou sucessores da massa.

4) Se o CONTRATADO transferir o presente Contrato ou a sua execução no todo ou em parte, sem prévia autorização da PREFEITURA.

5) Se, na entrega dos materiais, vier o CONTRATADO comprometer a ordem ou a segurança pública.

6) Se o CONTRATADO deixar de cumprir rigorosamente os prazos estabelecidos para entrega dos equipamentos, devendo os mesmos já entregues serem pagos até a suspensão do Contrato, mediante comunicação por escrito por parte da PREFEITURA.

7) Caso ocorra a rescisão prevista nos itens anteriores, a PREFEITURA poderá contratar os serviços com qualquer das outras firmas licitantes na presente licitação, mantidas todas as condições do contrato, sendo usado como critério preferencial a ordem de classificação da mesma.

8) Descumprimento do disposto no inciso V do art. 27, da Lei Federal nº 8.666/93, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.

CLÁUSULA OITAVA – VIGÊNCIA

Este Contrato entrará em vigor na data de sua assinatura pela PREFEITURA, pelo CONTRATADO e pelas testemunhas a seguir nominadas e identificadas. valerá pelo período de 09 (nove) meses, conforme especificação na memória de cálculo.

CLÁUSULA NONA – FORO

As partes contratantes elegem o Foro da Comarca de Cabo Frio, com a renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir as questões resultantes deste Contrato.

E, por assim haverem acordado, declaram ambas as partes estarem de acordo com todas as disposições estabelecidas nas cláusulas do presente Contrato, bem como observar fielmente outras disposições legais e regulamentares sobre o assunto, firmando-o em 3 (três) vias, na presença das testemunhas abaixo assinadas.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CABO FRIO

Região dos Lagos – Estado do Rio de Janeiro

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO INSTITUCIONAL

Comissão Permanente de Licitação

Processo nº 8511/2020

Folha Nº _____

Rubrica do Funcionário

Cabo Frio, XX de XXXXXXXXX de 2020.

p/ MUNICÍPIO DE CABO FRIO – Contratante

JOSÉ DIAS TEIXEIRA JR
Secretária Municipal de Agricultura e Abastecimento

p/Empresa XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

– Contratado

TESTEMUNHAS:

1) _____

NOME:

IDENT.:

C.P.F.:

2) _____

NOME:

IDENT.:

C.P.F



PREFEITURA MUNICIPAL DE CABO FRIO

Região dos Lagos – Estado do Rio de Janeiro

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO INSTITUCIONAL

Comissão Permanente de Licitação

Processo nº 8511/2020

Folha Nº _____

Rubrica do Funcionário

ANEXO III

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE IMPEDIMENTO DE LICITAR OU CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO (Modelo)

À
PREFEITURA MUNICIPAL DE CABO FRIO
A/C da Comissão Permanente de Licitação

REF.: TOMADA DE PREÇOS Nº 0006/2020.

Abertura dia ____/____/____, às _____ horas.

D E C L A R A Ç Ã O (Item 7.2.8 do Edital)

A empresa _____, com sede na

_____, inscrita no C.N.P.J. sob o nº _____, Inscrição Estadual/Municipal nº _____, pelo seu representante legal, _____, portador da Carteira de Identidade (RG) nº _____, expedida pelo _____ e inscrito no C.P.F. sob o nº _____, vem pela presente, **DECLARAR**, em atendimento ao item _____ do Edital, para fins de participação no processo licitatório em pauta, sob as penas da Lei, que inexistente qualquer fato impeditivo à sua participação na licitação citada, que não foi declarada inidônea e não está impedida de contratar com o Poder Público de qualquer esfera, ou suspensa de contratar com a Administração, e que se compromete a comunicar ocorrência de fatos supervenientes.

Cabo Frio/RJ, ____ de _____ de 2020.

Representante legal da Firma



PREFEITURA MUNICIPAL DE CABO FRIO

Região dos Lagos – Estado do Rio de Janeiro

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO INSTITUCIONAL

Comissão Permanente de Licitação

Processo nº 8511/2020

Folha Nº _____

Rubrica do Funcionário

ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE EMPREGO DE MENOR (Modelo)

À
PREFEITURA MUNICIPAL DE CABO FRIO
A/C da Comissão Permanente de Licitação

REF.: TOMADA DE PREÇOS Nº 006/2020.

Abertura dia ____/____/____, às _____ horas.

D E C L A R A Ç Ã O (Item 7.2.9 do Edital)

A empresa _____, com sede na _____, inscrita no C.N.P.J. sob o nº _____, Inscrição Estadual/Municipal nº _____, pelo seu representante legal, _____, portador da Carteira de Identidade (RG) nº _____, expedida pelo _____ e inscrito no C.P.F. sob o nº _____, vem pela presente, **DECLARAR**, em atendimento ao item _____ do Edital, que não possui empregados menores de 18 (dezoito) anos, trabalhando em horário noturno, em trabalho perigoso ou insalubre, e menores de 14 (quatorze) anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, observado o disposto no Decreto nº 4.358, de 05/09/2002.

Cabo Frio/RJ, ____ de _____ de 2020.

Representante legal da Firma



PREFEITURA MUNICIPAL DE CABO FRIO

Região dos Lagos – Estado do Rio de Janeiro

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO INSTITUCIONAL

Comissão Permanente de Licitação

Processo nº 8511/2020

Folha Nº _____

Rubrica do Funcionário

ANEXO V

DECLARAÇÃO DE SUBMISSÃO AO EDITAL (Modelo)

À
PREFEITURA MUNICIPAL DE CABO FRIO
A/C da Comissão Permanente de Licitação

REF.: TOMADA DE PREÇOS Nº 006/2020.

Abertura dia ____/____/____, às _____ horas.

D E C L A R A Ç Ã O (Item 7.2.10 do Edital)

A empresa _____, com sede na _____, inscrita no C.N.P.J. sob o nº _____, Inscrição Estadual/Municipal nº _____, pelo seu representante legal, _____, portador da Carteira de Identidade (RG) nº _____, expedida pelo _____ e inscrito no C.P.F. sob o nº _____, vem pela presente, **DECLARAR**, em atendimento ao item _____ do Edital, que se submete as condições estabelecidas no Edital em epígrafe, principalmente no que tange ao prazo de entrega do objeto da referida licitação.

Cabo Frio/RJ, ____ de _____ de 2020.

Representante legal da Firma



PREFEITURA MUNICIPAL DE CABO FRIO

Região dos Lagos – Estado do Rio de Janeiro

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO INSTITUCIONAL

Comissão Permanente de Licitação

Processo nº 8511/2020

Folha Nº _____

Rubrica do Funcionário

ANEXO VI

DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE (Modelo)

À
PREFEITURA MUNICIPAL DE CABO FRIO
A/C da Comissão Permanente de Licitação

REF.: TOMADA DE PREÇOS Nº 006/2020.

Abertura dia ____/____/____, às _____ horas.

D E C L A R A Ç Ã O **(Item 7.2.11 do Edital)**

A empresa _____, com sede na _____, inscrita no C.N.P.J. sob o nº _____, Inscrição Estadual/Municipal nº _____, pelo seu representante legal, _____, portador da Carteira de Identidade (RG) nº _____, expedida pelo _____ e inscrito no C.P.F. sob o nº _____, vem pela presente, **DECLARAR**, em atendimento ao item _____ do Edital, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, que esta empresa, na presente data, é considerada:

() **MICROEMPRESA**, conforme Inciso I do art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006;

() **EMPRESA DE PEQUENO PORTE**, conforme Inciso II do art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.

Declara ainda, que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.

Cabo Frio/RJ, ____ de _____ de 2020.

Representante legal da Firma



PREFEITURA MUNICIPAL DE CABO FRIO

Região dos Lagos – Estado do Rio de Janeiro

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO INSTITUCIONAL

Comissão Permanente de Licitação

Processo nº 8511/2020

Folha Nº _____

Rubrica do Funcionário

ANEXO VII

DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO (Modelo)

À
PREFEITURA MUNICIPAL DE CABO FRIO
A/C da Comissão Permanente de Licitação

REF.: **TOMADA DE PREÇOS Nº006/2020.**
Abertura dia ____/____/____, às _____ horas.

D E C L A R A Ç Ã O **(Item 7.2.12 do Edital)**

A empresa _____, com sede na _____, inscrita no C.N.P.J. sob o nº _____, Inscrição Estadual/Municipal nº _____, pelo seu representante legal, _____, portador da Carteira de Identidade (RG) nº _____, expedida pelo _____ e inscrito no C.P.F. sob o nº _____, vem pela presente, **DECLARAR**, em atendimento ao item _____ do Edital, que tem conhecimento do Edital de Licitação na modalidade de TOMADA DE PREÇOS Nº ____/2019 e que atende plenamente todos os requisitos e condições de habilitação desta licitação, não havendo nada que a desabone.

Cabo Frio/RJ, ____ de _____ de 2020.

Representante legal da Firma



PREFEITURA MUNICIPAL DE CABO FRIO

Região dos Lagos – Estado do Rio de Janeiro

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO INSTITUCIONAL

Comissão Permanente de Licitação

Processo nº 8511/2020

Folha Nº _____

Rubrica do Funcionário

ANEXO VIII

ANÁLISE ECONÔMICO-FINANCEIRA (Modelo)

À
PREFEITURA MUNICIPAL DE CABO FRIO
A/C da Comissão Permanente de Licitação

REF.: **TOMADA DE PREÇOS Nº 006/2020.**

Abertura dia ____/____/____, às _____ horas.

A situação financeira das licitantes será aferida por meio dos índices de:

- Liquidez Corrente – LC;
- Liquidez Geral – LG E
- Solvência Geral – SG.

LC = $\frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$

LG = $\frac{\text{Ativo Circulante (+) Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante (+) Exigível a Longo Prazo}}$

SG = $\frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante (+) Exigível a Longo Prazo}}$

Os índices calculados, obrigatoriamente, acompanharão as demonstrações contábeis, sendo consideradas habilitadas as empresas que apresentarem os seguintes resultados:

Liquidez corrente..... índice maior ou igual a 1,00
Liquidez geral..... índice maior ou igual a 1,00
Solvência geral..... índice menor ou igual a 1,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE CABO FRIO

Região dos Lagos – Estado do Rio de Janeiro

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO INSTITUCIONAL

Comissão Permanente de Licitação

Processo nº 8511/2020

Folha Nº _____

Rubrica do Funcionário

ANEXO IX

PROJETO BÁSICO

(Termo de Referência)



PREFEITURA MUNICIPAL DE CABO FRIO

Região dos Lagos – Estado do Rio de Janeiro

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO INSTITUCIONAL

Comissão Permanente de Licitação

Processo nº 8511/2020

Folha Nº _____

Rubrica do Funcionário

ANEXO X

À
PREFEITURA MUNICIPAL DE CABO FRIO
A/C da Comissão Permanente de Licitação

REF.: TOMADA DE PREÇOS Nº 006/2020.

Abertura dia ____/____/____, às _____ horas.

T E R M O D E E N C E R R A M E N T O (Item 7.2.13 do Edital)

A empresa _____, com sede na _____, inscrita no C.N.P.J. sob o nº _____, Inscrição Estadual/Municipal nº _____, pelo seu representante legal, _____, portador da Carteira de Identidade (RG) nº _____, expedida pelo _____ e inscrito no C.P.F. sob o nº _____, vem pela presente, **DECLARAR**, em atendimento ao item _____ do Edital, que a documentação constante do ENVELOPE “A”, referente a HABILITAÇÃO da citada empresa, possui ____ (_____) folhas, numeradas de forma seqüencial, incluindo a folha do presente Termo.

Cabo Frio/RJ, ____ de _____ de 2020.

Representante legal da Firma